

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

25 — A ordenação do recrutamento efectua-se, por força do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica

da entidade a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

27 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

30462235

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Aviso n.º 10333/2011

Listagens das Adjudicações do ano de 2010

Para os devidos efeitos, e no cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, tornam-se publicas todas as adjudicações de empreitadas de obras publicas efectuadas por esta Junta de Freguesia durante o ano 2010.

Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (s/ IVA)	Forma de adjudicação	Data da adjudicação
Reg. Pavimentação do Estacionamento do Mercado Semanal Quarteira.	Leonel Guerreiros Martins, L. da	€24.043,32	Ajuste Directo	26/06/2010
Melhoramentos no Mercado vedação e alarg da parte Norte da Fonte Santa.	Leonel Guerreiros Martins, L. da	€38.533,80	Ajuste Directo	26/06/2010
Pavimentação da parte Norte e Sul do Mercado Semanal Alargamento da Estrada no Sítio das Pereira	Leonel Guerreiros Martins, L. da Relvas, Nunes e Luz, L. da	€18.210,70 28.770,00	Ajuste Directo Ajuste Directo	29/07/2010 15/10/2010

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta, *José Coelho Mendes*.

20462573

FREGUESIA DE TAVIRA (SANTIAGO)

Aviso n.º 10334/2011

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 ao artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Santiago, de 10 de Fevereiro de 2011 e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; contudo, nos termos do n.º 6, do mencionado artigo 6.º, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando

os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho: o local de trabalho situa-se na Freguesia de Santiago de Tavira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — 1 posto de trabalho para assistente operacional (condutor de máquinas).

Referência B — 1 posto de trabalho para assistente operacional (motorista de pesados).

Referência C — 1 posto de trabalho para assistente operacional (calçeteiro).

Referência D — 1 posto de assistente operacional para desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

7 — Remuneração: Para a referência A, tendo em conta o preceituado no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, e uma vez que haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, terá como referência a seguinte posição remuneratória: 532,08 euros.

7.1 — Para as referências B, C e D tendo em conta o preceituado no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, e uma vez que não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, a posição remuneratória correspondente é de 485,00 euros.

8 — Requisitos da admissão: Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea 1) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na página internet desta Junta (<http://www.jfsantiago-tavira.pt/>) podendo ser entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Santiago, Largo Tabira de Pernambuco S/N, 8800-456 Tavira, sendo emitido recibo da data da entrada ou remetidas pelo correio, através de correio registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

10.2 — Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- Fotocópia da carta de condução com categoria C para os postos referências A e B;

Declaração onde conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como à carreira e categoria, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções.

10.3 — Os candidatos que exerçam funções na Freguesia, para o qual é aberto o presente procedimento concursal, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, firam que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de recursos humanos.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-AS/2009, de 22/1 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

11.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

12 — Métodos de selecção: Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do art 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com os artigos 6.º, n.º 1, 9.º e 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

12.1 — A prova de conhecimentos para os postos de trabalho referências A, B e C e atendendo às características das funções a desempenhar assumem a natureza prática e para a Referência D, será uma prova escrita de conhecimentos a saber:

Referência A: Prova Prática de conhecimentos constituída por uma primeira parte sobre questões práticas para testar os conhecimentos dos candidatos sobre o equipamento, suas funções e manutenção e uma segunda parte em que irá operar com o equipamento.

Referência B: Prova Prática de conhecimentos constituída uma primeira parte sobre questões práticas para testar os conhecimentos dos candidatos sobre o equipamento, suas funções e manutenção e uma segunda parte que consistirá na condução de uma viatura pesada.

Referência C: Prova de realização individual e que irá consistir no revestimento e assentamento de cubos de pedra num passeio. Na Prova Prática de Conhecimentos (PPC) com a duração máxima de 20 minutos, serão considerados parâmetros de avaliação tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados.

Referência D: A Prova de Conhecimentos (PC) assume a forma escrita, sem consulta, revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 90 minutos.

A legislação sobre a qual versará a Prova escrita de Conhecimentos (PC) é a seguinte: Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro); Regime que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro); adaptada à Administração Autárquica (Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro); lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Nas Provas de Conhecimentos (PC) é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Ao guião da entrevista estará associado uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

12.3 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e caso não tenha exercido o direito de opção pelos métodos anteriores, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

12.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA \times 15\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 0\%)]$$

12.6 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e consoante as situações em que os candidatos se encontrem:

$$1) OF = [(PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)]$$

$$2) OF = [(AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)]$$

em que:

- OF = Ordenação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção, bem como, cada uma das fases que compoem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Mateus Domingos Costa, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos:

Silvia Isabel Cavaco Ferro, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tavira, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tavira;

Vogais suplentes:

Teresa Maria Pacheco Sequeira, Secretária da Junta de Freguesia de Santiago do Concelho de Tavira;

Adérito Fernandes Luís, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santiago do Concelho de Tavira.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critérios de desempate — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1.

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta, *José Mateus Domingos Costa*.

304613203

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 10335/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada de 09/02/2011, submetida à autorização da Câmara Municipal de Almada, que aprovou na sua reunião pública de 16/02/2011, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o posto de trabalho previsto no mapa de pessoal de 2011: Assistente Técnico — área funcional de Construção Civil.

1.1 — O local de trabalho será nas instalações dos SMAS, no concelho de Almada, na Divisão de Empreitadas e Urbanizações.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro; Portaria n.º 145-A/2011 de 06

de Abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e respectivas alterações.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Identifica o projecto, o caderno de encargos e o plano de trabalho da obra; fiscaliza e acompanha obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração directa; efectua tarefas de carácter técnico de estudo e concepção de projectos, tendo em atenção a constituição geológica dos terrenos e comportamentos dos solos; elabora cadernos de encargos, normas de execução e especificações dos materiais; organiza, programa e dirige os estaleiros; prepara elementos de comunicação à obra e as fases de trabalho; analisa e avalia os custos de mão de obra e materiais, fazendo o controlo orçamental.

4 — Posicionamento remuneratório — os trabalhadores recrutados serão posicionados na 1.ª posição remuneratória da respectiva categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Habilitações Literárias — 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado nos termos do artigo 44.º n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 6.º, n.º 4, artigo 54.º, n.º 1, alínea *d*) e artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — De acordo com a autorização da Câmara Municipal de Almada, na sua reunião de 16/02/2011, são ainda admitidas candidaturas, a título excepcional, de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

10 — Métodos de Selecção e Critérios, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro:

10.1 — A prova de conhecimentos gerais/específicos, escrita, com duração aproximada de 60 minutos, é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10.1.1 — Programa da prova e bibliografia:

Carta Deontologia do Serviço Público (Resolução do conselho de ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República* 1.ª série B, de 17 de Março);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Opções do plano e orçamento do ano de 2011 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada; Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Regulamento Municipal de Águas Residuais (disponíveis em www.smasalmada.pt); Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto); Código dos Contratos Públicos, (com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro e alterações em vigor).

10.2 — Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, a aptidão, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.3 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação de Desempenho.

10.4 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11 — A Ordenação Final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção a utilizar,